

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais, grau Licenciatura, ofertado na modalidade Presencial, em regime semestral, com 25 vagas, 3.260 horas, distribuídas em 8 (oito) semestres letivos, pelo Centro de Ciências Humanas, da Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva), em sua sede, na Avenida John Sanford, nº 1845, *Campus Junco*, CEP: 62.030-295, no município de Sobral, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

RELATOR: Custódio Luís Silva de Almeida

NUP 31022.000479/2023-54

PARECER Nº 644/2023

APROVADO EM: 12/12/2023

I – RELATÓRIO

1. Do Pedido

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, Profa. Jônia Tércia Parente Jardim Albuquerque, requer através do Ofício nº 249/2023 - PROGRAD, de 25 de outubro de 2023, à presidente deste egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE), a renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Sociais – grau licenciatura, modalidade presencial. Este curso teve seu reconhecimento prorrogado pelo Parecer CEE 454/2022, com validade até 31.12.2023.

O curso, objeto deste Parecer foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UVA, no dia 16 de outubro de 2023, por meio da Resolução nº 06/2023-CEPE e é ofertado em sua sede, localizada na Avenida John Sanford, nº 1845, *Campus Junco*, CEP: 62030-295, no município de Sobral, no estado do Ceará.

O processo foi instruído com o ofício nº 249/2023 - PROGRAD, de 25 de outubro de 2023, o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a respectiva resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que aprovou o PPC, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e pela resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Vale já registrar que a Pró-Reitoria de Graduação da UVA encaminhou tempestivamente este pedido de renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

Sociais, grau Licenciatura, uma vez que o Conselho Estadual de Educação do Ceará aprovou o Parecer nº 454/2022, em 19 de outubro de 2022, com a seguinte ementa:

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2023, o prazo de validade do reconhecimento de 12 (doze) cursos de graduação, grau licenciatura, ofertados, na modalidade Presencial, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (Uva), Instituição sediada na Avenida Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Campus da Betânia, CEP: 62.040-370, nos campi indicados neste Parecer, e dá outras providências”.

2. Sobre a Universidade

A Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA é instituição de dependência pública, CNPJ nº 07.821.622/0001-20, credenciada pelo Parecer CEE nº 049/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2023, com validade até 31.12.2027.

Destaque do PPC:

A Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), ao longo de seus 53 anos, tem cumprido um importante papel no incentivo ao desenvolvimento da região nordeste do estado do Ceará. Nesse sentido, com o trabalho desenvolvido nos seus centros de ciências, tecnologia e humanidades que agrupam diferentes áreas do conhecimento, tem exercido sua responsabilidade de natureza acadêmica em prol do desenvolvimento, optando por um perfil de formação científica, tecnológica e política concernente ao compromisso social dos futuros profissionais, destacando-se uma acentuada preocupação com a formação docente. Esse perfil científico, tecnológico e social justifica-se em função da atual conjuntura internacional, nacional e regional que se esboça pelo desenvolvimento da ciência e tecnologia, na esfera econômica, política e administrativa, demandando, assim, o referido perfil na produção e utilização do conhecimento.

3. Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

Quadro sinóptico

Curso	Ciências Sociais
Grau	Licenciatura
Ano de Criação e de Início	Criado em 1997 e iniciado no primeiro semestre de 1998
Carga-horária Total	3.260 horas
Número de vagas	25 vagas semestrais
Turno de Funcionamento	Noturno
Tempo mínimo de integralização	Oito Semestres

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

Tempo máximo de integralização	Indefinido
Coordenador	Francisco Alencar Mota
Coordenadora Adjunta	Marina Leitão Mesquita
Núcleo Docente Estruturante	06 docentes
Corpo docente	14 professores efetivos (todos doutores, com regime de trabalho de 40 horas semanais, com Dedicção Exclusiva).
Corpo Discente	169 estudantes matriculados/as (aproximadamente)
Corpo Técnico-Administrativo	Uma funcionária terceirizada
Processo Seletivo	1. Processo Seletivo (vestibular), realizado pela Comissão Executiva de Processos Seletivos – CEPS, semestralmente. 2. Transferência de outras IES, Admissão como Aluno Graduado, Mudança de outros cursos da UVA
Nota da última avaliação realizada pelo INEP/MEC, em 2021	Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 3

A estrutura e organização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contempla os seguintes títulos:

1. Apresentação

Destaque do PPC:

O presente Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Sociais apresenta as diretrizes curriculares do curso, visando à renovação de seu reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Objetiva-se adequar nosso currículo às recentes e aceleradas mudanças que ocorrem em nossa sociedade, bem como atender aos novos marcos regulatórios da educação brasileira, em nível nacional e estadual

2. Justificativa

Este projeto tem como objetivo realizar modificações e adaptações no PPC do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, apresentado em 2014, contemplando a resolução de problemas apresentados pela experiência cotidiana de sua efetivação,

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

a necessidade de adequar o currículo às recentes e aceleradas mudanças que ocorrem em nossa sociedade e o atendimento aos novos marcos regulatórios da educação brasileira, em nível nacional e estadual, em especial, a Resolução CNE/CP nº 02/2019 e a Resolução CEE nº 491/2021, dentre outros atos normativos citados na seção de Apresentação (p. 1), para fins de renovação do reconhecimento do curso.

O PPC está organizado de acordo com as recomendações do Conselho Estadual de Educação e com as normas nacionais que tratam da regulação dos Cursos de História, grau licenciatura, e contém todas as informações necessárias para a emissão do Parecer, distribuídas nos seguintes subtítulos.

Os subtítulos indicados abaixo correspondem ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso, encaminhado para análise neste processo de renovação de reconhecimento. Todos os subtítulos do PPC trazem informações importantes, no entanto, em alguns deles foram feitos destaques e comentários tendo em vista enfatizar e ressaltar aspectos relevantes para instrução deste parecer.

O Projeto Pedagógico em pauta se justifica pelo necessário aprimoramento da formação docente nas Ciências Sociais, renovando seu engajamento na realidade social a partir de novas demandas e perspectivas marcadas, sobretudo: 1) pela preocupação com a qualidade da educação, na qual a habilitação e capacitação docente se constituem enquanto condições necessárias; e 2) pela importância da pesquisa em Ciências Sociais enquanto recurso primordial para a qualificação do licenciando, tendo em vista que a pesquisa é a chave da formação nas Ciências Sociais por consistir em seu próprio exercício profissional enquanto docente, pesquisador e técnico. Dito isso, não há como separar a docência da pesquisa, pois, na nova proposta, essas duas práticas se complementam e se validam, permitindo uma consonância da formação do licenciando com as mudanças no mundo contemporâneo, sem deixar de refletir o papel que as Ciências Sociais vêm desempenhar nos novos tempos, destacando-se a sua importância para a reflexão sobre a própria prática docente.

A aprovação da Lei nº 13.415/2017 e a publicação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ensejou mudanças no currículo da educação básica, para além do aumento da carga horária, do estabelecimento de competências gerais e específicas, da estruturação do currículo em áreas de conhecimento e dos itinerários formativos, levando a novas diretrizes da formação de professores/as (Resolução CNE/CP no. 002/2019 e Resolução CEE nº 491/21) e definindo competências profissionais dos/as professores/as a serem asseguradas pelas licenciaturas.

Cabe destacar também a Estratégia 7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), que estabelece o mínimo de 10% do total de créditos curriculares reservados à extensão universitária. Dessa forma, o

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

presente PPC, guiado pela Resolução CEPE- UVA nº 27/2018, também contempla uma proposta de curricularização da extensão.

3. Histórico do Curso

Destaques do PPC:

O curso de Ciências Sociais foi criado em 1997, abrindo vestibular para sua primeira turma no primeiro semestre de 1998. Foi reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer nº 0318/2003-CEC, aprovado em 25/03/2003 e publicado no D.O.E em 18/06/2003. A renovação de Reconhecimento deu-se pelo Parecer nº 2334/2012-CEC, aprovado em 14/12/2012 e publicado no D.O.E. no dia 20/03/2013. Desde o seu reconhecimento, o curso vem realizando atividades acadêmicas, contatos institucionais com fins de formalizar convênios de estágio para os/as alunos/as, assim como vem fomentando a formação de professores/as para a educação básica.

É oportuno ressaltarmos que o presente PPC de Ciências Sociais foi revisto por ocasião da última reformulação curricular, ocorrida em 2014, cujo objetivo foi atualizar a formação na Licenciatura em Ciências Sociais, que a Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) vem ofertando desde 1998, mantendo-se orientado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de Ciências Sociais (2001), pelas políticas de formação docente estabelecidas desde a promulgação da LDB nº 9.394/1996, regulamentadas e atualizadas por resoluções e pareceres posteriores do Conselho Nacional de Educação (CNE), mais especificamente aqueles referentes à formação de professores/as para a educação básica, e pelas resoluções internas da UVA, que conduzem a elaboração das propostas curriculares de seus cursos de graduação (Licenciatura e Bacharelado).

No ano seguinte à última reformulação do PPC, foi publicada a resolução CNE/CP nº 02/2015, estabelecendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial de professores/as em nível superior. Esse documento alterou as diretrizes anteriores e fixou princípios fundamentais para uma formação docente baseada na sólida formação teórica e interdisciplinar, reforçando a importância do trabalho coletivo e da interdisciplinaridade, bem como reafirmou o compromisso com a valorização do magistério e com a gestão democrática. A mesma resolução estabeleceu o prazo de dois anos para as Instituições de Ensino Superior (IES) se adaptarem às mudanças exigidas. O prazo de dois anos foi prorrogado por igual período (Resolução CNE/CP nº 01/2017). O mesmo ocorreu com a resolução CNE/CP nº 07/2018, que teve o prazo de sua implementação prorrogado por mais dois anos. Em julho de 2019, o CNE aprovou mais uma prorrogação por dois anos, contados a partir da publicação da BNCC. Porém, em 20 de dezembro de 2019, o CNE definiu as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para Educação Básica

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 644/2023

e instituiu a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP n° 02/2019), também com o prazo de dois anos para adequação dos cursos de licenciaturas e de pedagogia do país. Em 2021, o parecer CNE/CP n° 10/2021 prorrogou por mais um ano o prazo para os cursos se adequarem às novas diretrizes.

Apesar de um amplo movimento das IES contra as incongruências da Resolução CNE/CP n° 02/2019 – percebida como um ato normativo que fragmenta a formação docente e potencializa o tecnicismo e o pragmatismo, ao mesmo tempo que enfraquece a proposta de formação de professores/as comprometida com uma educação emancipatória –, ela continua em vigor, com prazo para que as IES se adequem às suas determinações até o final de 2023. Felizmente, em abril de 2021, o Conselho Estadual de Educação do Ceará editou a Resolução n° 491/2021, que fixa normas complementares à resolução CNE/CP n° 02/2019 e orienta as IES do Ceará quanto à organização dos Projetos Pedagógicos dos seus cursos.

Assim, considerando a legislação e diretrizes anteriormente citadas, seguimos integralmente as orientações presentes na Resolução CEE n° 491/2021 e apresentamos a reformulação do PPC do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UVA.

Ao longo de seus 24 anos de existência, o curso de Licenciatura em Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia) da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) tem se constituído como um espaço de formação teórico-metodológica, prática e pedagógica fundamental para compreender a vida social e para intervir nela por meio da pesquisa e da prática do trabalho docente, construindo e mobilizando um conhecimento capaz de enfrentar os desafios do mundo contemporâneo, e, em especial, da sociedade brasileira, os quais estão cada vez mais presentes no cotidiano das salas de aula de nosso país e de nosso estado. Dito isso, a expectativa é a de que o PPC que ora apresentamos possa contribuir para a formação de docentes capacitados para os novos tempos de mudanças e desafios que se nos apresentam.

As profundas mudanças ocorridas no cenário nacional e internacional, impulsionadas pelo desenvolvimento técnico-informacional, sobretudo no campo das tecnologias digitais da informação e comunicação, da inteligência artificial, da nanotecnologia, da robótica, da computação quântica e da biotecnologia, dentre outras, impactam diversas esferas da vida em sociedade: a econômica, a política, a cultural, a das relações interpessoais, e, logicamente, a da educação. O aumento das desigualdades sociais, sobretudo com a elevada flexibilização e precarização do trabalho, as diferenças e os direitos humanos, dilemas éticos e morais relacionados à utilização das novas tecnologias, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

são temas prementes que devem ser enfrentados pelos educadores e futuros educadores.

4. Princípios norteadores da proposta de formação profissional

Destaques do PPC:

A formação interdisciplinar é um princípio norteador de nosso currículo. Por essa razão, em todos os semestres, temos componentes curriculares de diferentes campos do saber. Consideramos que o/a futuro/a docente de Sociologia necessita de um conhecimento interdisciplinar não apenas na área de Ciências Humanas e Sociais e Aplicadas, mas também em outros campos do saber científico e social. Dessa forma, um elemento fundante da formação do licenciado em Ciências Sociais é o diálogo com outras áreas do conhecimento, como História, Filosofia, Geografia, Ciências da Educação, Economia, Estatística, Psicologia, Linguagens e suas tecnologias, todas contempladas pelo presente PPC.

O presente PPC propõe que a formação docente desenvolva no/a futuro/a professor/a uma aguçada sensibilidade e prática com a pesquisa, no sentido de perceber os diferentes fluxos de relações postas na sociedade, facilitando uma competência para o planejamento consciente e responsável das intervenções na realidade educacional. Nessa direção, nosso currículo tem a competência geral docente 2 como um de seus pilares: “Pesquisar, investigar, refletir, realizar a análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas” (BRASIL, 2019, p. 13).

As juventudes presentes no ensino médio têm a diversidade como marca, por isso adotamos juventude no plural, atentando para a diversidade, as diferenças e as desigualdades que marcam a vida social da qual os jovens fazem parte. Nesse diapasão, consideramos fundamental que o/a licenciado/a compreenda as diferentes juventudes que frequentam a escola, para que o seu fazer docente considere a diversidade, as diferenças e as desigualdades de classe, raça/etnia, de gênero, de orientação sexual, de religião, dentre outras, no processo de ensino e aprendizagem dos jovens do ensino médio. Como afirma Paulo Freire (1996), a educação emancipadora pressupõe a participação dos educandos no processo de construção do conhecimento, assim, a atuação prática do/a futuro/a docente se assentará no desenvolvimento do protagonismo juvenil. Com isso, o conhecimento e a adoção de metodologias ativas será parte fundamental da formação do/a licenciado/a em Ciências Sociais.

5. Concepções de formação profissional, de educação e ensino aprendizagem.

FOR: GR
REV: --



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 644/2023

Destaque do PPC:

A partir dessas considerações, concernentes aos princípios filosóficos norteadores, podemos compreender a avaliação como um processo contínuo em que a formação, como um todo, é avaliada, de acordo com o que a proposta pedagógica do curso tem como objetivos, e não o mero indivíduo, como se constituísse uma individualidade separada do processo educacional. Sob a perspectiva que caracteriza a noção de “ensino-aprendizagem”, os resultados alcançados pelos/as formandos/as, em um determinado estágio da formação e ao final dela, estão inerentes e 23 indissociavelmente imbricados com o trabalho dos próprios docentes e com as atividades diversas preconizadas na proposta educacional, além dos objetivos imediatos e mediatos (as aulas, o estágio, as práticas etc.). O trabalho docente, longe de ser exercido de forma estanque, individualizado, constitui-se parte de um processo que envolve o trabalho de todos/as os/as professores/as, de forma interrelacionada, dependendo o sucesso da aprendizagem do desempenho alcançado por cada um/a individualmente e por todos/as, de forma interacional, de modo a cada professor/a sentir-se parte de uma proposta que possui objetivos em comum a serem alcançados.

Assim, os/as estudantes e os diversos aspectos da própria proposta pedagógica do curso serão avaliados, levando-se em conta não somente o âmbito interno, mas igualmente os fatores externos, concernentes ao meio social, político, econômico e cultural em que o curso está inserido e com o qual se propõe a contribuir. Daí ser necessário que a proposta pedagógica do curso reflita constantemente o contexto sociocultural do qual faz parte, identificando, analisando e apontando soluções para os problemas existentes.

6. Objetivos do projeto

Destaque do PPC:

Este projeto tem como objetivo realizar modificações e adaptações no PPC do curso de Licenciatura em Ciências Sociais, apresentado em 2014, contemplando a resolução de problemas apresentados pela experiência cotidiana de sua efetivação, a necessidade de adequar o currículo às recentes e aceleradas mudanças que ocorrem em nossa sociedade e o atendimento aos novos marcos regulatórios da educação brasileira, em nível nacional e estadual, em especial, a Resolução CNE/CP n° 02/2019 e a Resolução CEE n° 491/2021, dentre outros atos normativos citados na seção de Apresentação (p. 1), para fins de renovação do reconhecimento do curso.

7. Área de atuação do(a) profissional da ser formado(a) pelo curso

Destaque do PPC:

O/a egresso/a do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais estará apto a ministrar, na educação básica (ensino fundamental e ensino médio), os conteúdos

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

sociais, culturais e humanísticos que a atual legislação educacional requer, além do que, enquanto profissional da educação, atuar nas funções educacionais permitidas por lei, no âmbito da escola, de forma contextualizada, o que realizará com competência técnica e prática pedagógica em função das características dessa formação.

8. Corpo docente

Destaque do PPC:

Atualmente, o curso de Licenciatura em Ciências Sociais conta com 14 docentes, todos/as efetivos/as e doutores/as. Destes, 12 são doutores/as em Antropologia ou em Sociologia ou em Ciências Sociais e 02 são doutores em Educação.

Em 2014, o curso de Licenciatura em Ciências Sociais contava com 10 professores/as efetivos/as e 04 professores/as substitutos/as, dos quais 08 eram doutores/as, 04 mestres/as, 01 especialista e 01 graduado. O fato de termos, em 2022, 100% dos docentes com doutorado ilustra o compromisso do Colegiado do curso e da UVA com a formação docente de nossos/as professores/as.

Além de todos/as os/as docentes serem doutores/as, seu regime de trabalho é de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

9. Coordenação e Núcleo Docente Estruturante

Destaque do PPC:

O curso de Ciências Sociais tem uma coordenação, composta por um coordenador/a e um coordenador/a adjunto/a, com funções acadêmicas e administrativas que visam racionalizar atividades de quatro áreas básicas: Sociologia, Antropologia, Ciência Política e Ensino de Sociologia. Em termos administrativos, a coordenação também assume a tarefa e o papel de 28 ouvidora, objetivando constituir um elo de comunicação entre as diversas instâncias da IES e o corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo. Ao/à coordenador/a adjunto/a cabe auxiliar nesse processo de comunicação, especialmente no que se refere ao Departamento de Ensino de Graduação – DEG, Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE. A ambos cabe a gestão do fluxo de informações pertinentes à realização de atividades voltadas para a realização da integração entre universidade e sociedade, visando efetivar o compromisso social da IES, com o auxílio dos demais docentes vinculados ao curso.

O NDE do curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UVA conta atualmente com 06 membros/as, sendo que destes, 04 professores/as atuam

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 644/2023

diretamente na área de Ensino de Sociologia, e todos os seis são professores/as permanentes do Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), cuja área de concentração é Ensino de Sociologia, desenvolvendo e articulando atividades de ensino, pesquisa e extensão entre a graduação e a pós-graduação. O NDE foi o responsável pela proposta de revisão do presente PPC, com reuniões quinzenais para debate e reflexão sobre nossa concepção de formação de professores/as de Sociologia/Ciências Sociais. Destaca-se que o NDE funciona como um colegiado de assessoramento, de caráter consultivo, razão pela qual todas as propostas e os princípios que guiaram o debate no NDE foram encaminhados ao Colegiado Pleno do curso, para apreciação e deliberação.

Compreendemos que o NDE tem um papel importante na formulação do projeto pedagógico, no acompanhamento e no zelo pela implementação das diretrizes curriculares do curso, constituindo-se efetivamente como um espaço de reflexão e avaliação permanente da formação dos/as licenciandos/as em Ciências Sociais. Os membros do NDE são indicados pelo Colegiado do curso para um período de 4 anos.

10. Corpo discente

Destaques do PPC:

Analisando o perfil dos/as estudantes da UVA, percebe-se que 56% têm idade entre 18 e 25 anos, em sua maioria (74,61%) são oriundos/as de famílias de baixa renda e cursaram o ensino médio em escolas públicas (67,77%). Outro dado a ser observado é que 66,16% dos/as alunos/as da Instituição advém de outros municípios da região. No curso de Ciências Sociais, os/as estudantes enquadram-se no perfil geral aqui apresentado e, em alguns quesitos, chega mesmo a superar os índices observados no contexto geral da UVA. Os/as alunos/as oriundos de escolas públicas, por exemplo, chegam a 90% do nosso público e os/as das cidades circunvizinhas a Sobral são pelo menos 80%. Estes últimos/as enfrentam jornadas diárias de até quatro horas de viagem (contabilizando o tempo de ida e de volta) para poder frequentar a universidade.

11. Critérios e formas de acesso ao curso

12. Instrumentos e estratégias de melhoria da qualidade do curso

- a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID
- b) Programa de Residência Pedagógica - PRP
- c) Núcleo de Pesquisas e Práticas de Ensino Prof^a Diocleide Lima Ferreira - NUPES
- d) Incentivo à Participação em eventos Acadêmicos
- e) Incentivo à Pesquisa

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 644/2023

f) Encontro Pedagógico

13. Organização curricular

- Princípios orientadores do currículo

1) Unidade reflexão-ação, que norteia a prática do/a professor/a da área de ciências sociais;

2) Criticidade, entendida como forma de problematização permanente da realidade social que permeia o processo ensino-aprendizagem, estendendo a criticidade à própria crítica, enquanto “crítica da crítica” em um processo “permanentemente” dialético que envolve a superação da consciência ingênua e da própria crítica à crítica dessa consciência, determinando como síntese o estado permanente da criticidade, enquanto reflexividade;

3) Historicidade, concernente ao processo ensino-aprendizagem, tendo em vista que toda aprendizagem se constitui a partir de um determinado lugar e tempo sócio-histórico, em que diferentes sujeitos participam desse processo, sendo tais sujeitos igualmente determinantes na produção e experiência do conhecimento. A historicidade requer que o currículo seja constantemente avaliado, bem como o processo ensino-aprendizagem, em consonância com os princípios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;

4) Autonomia do sujeito, bem assinalada na BNCC, que diz respeito ao protagonismo dos/as educandos/as como fundamento da educação. Os/as educandos/as devem participar do processo de produção de conhecimento, tornando-se sujeitos ativos, críticos e criativos do processo de aquisição, transmissão e produção do conhecimento. Se esperamos, como bem preconiza a BNCC, que os jovens do ensino médio sejam protagonistas do seu processo de formação, é necessário que o currículo do curso de licenciatura também oriente a formação para a autonomia e participação ativa e crítica dos/as futuros/as professores/as de Sociologia/Ciências Sociais.

Eixos do Currículo

1) Interdisciplinaridade, princípio norteador da BNCC, bem como do DCRC, que, respectivamente, orienta o currículo da escola brasileira e o currículo do ensino médio no estado do Ceará. Por essa razão, a divisão não mais por disciplinas, mas por áreas de conhecimento. A interdisciplinaridade demanda a consciência de que nenhuma área do conhecimento esgota por si só a realidade multidimensional e multifacetária, quebrando as amarras da especialização positivista que caracterizou boa parte da herança acadêmica e, portanto, da formação educacional em todos os sentidos. A competência específica 1 da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

(BNCC, 2018), pressupõe a interdisciplinaridade como fio condutor do processo de ensino-aprendizagem, pois permite a análise de:

processos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial em diferentes tempos, a partir da pluralidade de procedimentos epistemológicos, científicos e tecnológicos, de modo a compreender e posicionar-se criticamente em relação a eles, considerando diferentes pontos de vista e tomando decisões baseadas em argumentos e fontes de natureza científica (BRASIL, 2018).

Nesse sentido, a despeito da tradição que estabelece a Sociologia, a Ciência Política e a Antropologia como as ciências sociais, o presente currículo do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais contempla também outros componentes curriculares como História, Geografia, Ciências da Educação, Economia, Estatística, Psicologia, Linguagens e suas tecnologias.

A investigação científica como princípio do processo educativo. A pesquisa na educação básica tem como princípio o exercício da elaboração própria de docentes e estudantes, resgatando o princípio de uma educação emancipadora, que ultrapassa a noção que os/as discentes são tábula rasa à espera de conteúdos descontextualizados e elege a descoberta e a criação como método privilegiado de ensino. Nesse sentido, nosso currículo tem a investigação científica como eixo fundante, porém, ressaltamos que não circunscrevemos a pesquisa ao trabalho empírico. Embora este seja um de seus pilares, sem o conhecimento de quadros teórico-conceituais em confronto com a empiria, os esforços do trabalho empírico produzirão versões da realidade sem a devida crítica científica, propensas à reprodução do senso comum.

Formação de profissionais éticos que se reconheçam como sujeitos ativos dos processos sociais em curso, que possam atuar com ética e compromisso por uma sociedade democrática e inclusiva e que, portanto, atuem para a redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual.

Flexibilidade, sobretudo quanto à superação da visão reducionista de que o processo ensino-aprendizagem se restringe à sala de aula. A flexibilidade contempla um conjunto de atividades outras, tais como as atividades práticas, acadêmico-culturais (ou Atividades Complementares), além do Estágio Supervisionado e das práticas como componente curricular, que reconhecem experiências cognitivas e existenciais do formando.

14. Objetivos do curso

Destaques do PPC:

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

Geral: *Formar profissionais capacitados para atuar como professores/as e pesquisadores/as da área de Ciências Sociais, especialmente no ensino médio da educação básica.*

Objetivos Específicos

- Conferir à formação docente condições teórico-práticas para o exercício do magistério na educação básica, com destaque ao ensino médio, com qualidade, o que requer o domínio básico das teorias sociais, políticas e culturais de compreensão da realidade, bem como das formas de mediação, visando à aprendizagem;*
- Contribuir para a melhoria da educação básica no Ceará, especialmente na região noroeste, área de intenso crescimento das atividades industriais, comerciais e de serviços, que demanda mudanças nos padrões educacionais;*
- Oferecer formação docente conectada com o mundo atual, tanto do ponto de vista da diversidade das culturas juvenis quanto das novas tecnologias digitais de informação e comunicação (TDICs);*
- Proporcionar uma formação docente para refletir, de maneira crítica, criativa e propositiva, os problemas sociais, econômicos e políticos que compreendem a área das Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, mais especificamente, incluindo o universo da cultura e da cidadania, necessário à aprendizagem.*
- Desenvolver a sensibilidade e o espírito de investigação científica acerca da realidade social, política, econômica e cultural, em sintonia com a perspectiva da aprendizagem, como requeridos pelas novas concepções de formação de professores/as;*

15. Perfil do(a) egresso(a)
16. Mudanças na estrutura curricular
17. Operacionalização do estágio supervisionado
18. Regulamento de atividades complementares
19. Trabalho de conclusão de curso
20. Curricularização da Extensão

Destaque do PPC:

No âmbito da UVA, a curricularização da extensão está regulamentada na Resolução nº 27/2018 – CEPE, ainda que em continuidade com as normas mais gerais contidas na própria Constituição Federal, em seu art. 207, no que se refere ao

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996; nas Orientações Gerais para as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação – Parecer nº 776/1997 do Conselho Nacional de Educação (CNE), dentre outras.

21. Recursos materiais

O projeto indica a infraestrutura física e de materiais que o curso dispõe: salas de aula, laboratórios, auditório, sala de videoconferência, gabinetes, biblioteca, salas de reuniões, equipamentos. Ressalte-se que o PPC não faz observação sobre a qualidade da infraestrutura, apenas apresenta os quantitativos.

22. Pessoal técnico administrativo

Merece registro a informação do PPC de que o Curso de Ciências Sociais não tem corpo técnico-administrativo, contando apenas com uma funcionária terceirizada.

23. Biblioteca

Acervo Físico e Digital. No PPC consta que o acervo da biblioteca está atualizado. É composto por: livros: 34.561 exemplares, obras raras: 3.207 exemplares; antiquário: 14.700 exemplares; folhetos: 1.992 exemplares; monografias: 3.500 títulos; microfilmes: 125 rolos.

24. Linhas de Projetos de Pesquisa

O curso de Licenciatura em Ciências Sociais possui vinte linhas de pesquisa.

Destaque do PPC:

As linhas de pesquisa existentes no âmbito do curso de Ciências Sociais se desenvolveram em função da formação de grupos de estudos e pesquisas, à medida que o quadro docente do curso passou por qualificação, envolvendo de forma progressiva alunos/as na melhoria da qualidade, sobretudo de orientandos/as, bolsistas de iniciação científica, do PIBID, do PRP e demais interessados/as nos diversos temas e linhas de pesquisa. Essas linhas foram engendradas de forma interdisciplinar, integrando participantes de diversos outros cursos, tais como História, Geografia, Pedagogia, Direito e Enfermagem.

25. Programa de Monitoria e de Iniciação Científica

26. Produção intelectual dos docentes e discentes

27. Plano de autoavaliação do curso

FOR: GR
REV: --

Cont./Parecer nº 644/2023

Destaque do PPC:

A avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais será realizada a cada 04 (quatro) anos, e se pautará sobre os critérios estabelecidos em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), conforme legislação em vigor (Portaria MEC nº 2.051/2004) e Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA).

Todos os títulos e subtítulos desenvolvidos no PPC fornecem as informações prometidas e são apresentados como uma construção coletiva da comunidade acadêmica do curso. O Núcleo Docente Estruturante participou fortemente da elaboração deste Projeto Pedagógico, inclusive, tendo sido o responsável pela consolidação final.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Curso está organizado com base nas seguintes normas: Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Parecer CNE/CES nº 492/2001, aprovado em 3 de abril de 2001- Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social. Parecer CNE/CES nº 1.363/2001, aprovado em 12 de dezembro de 2001- Retifica o Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social. Resolução CNE/CES nº 002/2007, que dispõe sobre a carga-horária mínima para os bacharelados e do limite da carga-horária para as Atividades Complementares; Resolução nº 14/2022 – CEPE, que altera a Resolução nº 18/2006, que dispõe sobre a Institucionalização das Atividades Complementares como Componente Curricular em Cursos de Graduação da UVA; Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que trata da curricularização da extensão; Resolução no 27/2018 – CEPE, que institui normas para a curricularização da extensão no âmbito da UVA; Resolução CEPE/UVA 33/2006, de 27 de setembro de 2006, que institui normas para o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso – TCC, nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú; Resolução Nº 08/2016 – CEPE, que regulamenta Estágios na UVA; Resolução CEE nº 491, de 27

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

de abril de 2021, que fixa normas complementares à Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BNC – Formação) e institui a Base Nacional Comum par a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (BNC – Formação) e orienta as instituições de Ensino Superior (IESs) do Ceará quanto à organização dos Projetos Pedagógicos. Resolução CEE-CE nº 493/2021. Resolução CEE nº 495/2021, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, avaliação e supervisão de instituições de ensino superior de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* vinculados ao Sistema de Ensino do estado do Ceará, e dá outras providências.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto Pedagógico e observando a legislação pertinente, **VOTO** pela renovação do Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, Grau Licenciatura, modalidade Presencial, turno Noturno, com oferta de 25 vagas por semestre, vinculado ao Centro de Ciências Humanas, da Universidade Estadual Vale do Acaraú, em funcionamento na Avenida John Sanford, nº 1845, Campus Junco, CEP: 62030-295, no município de Sobra, até 31 de dezembro de 2027.

Considerando a Resolução CNE/CES nº 07/2018, de 18/12/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, é imprescindível que o componente “extensão” seja considerado um componente curricular específico, não devendo ser confundido com o componente “disciplina”, nem com qualquer outro componente curricular.

Recomento que o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Sociais, grau Licenciatura, estabeleça o tempo máximo que os estudantes dispõem para a conclusão do curso, mesmo que não haja norma específica na universidade exigindo esta regulação, pois essa regra contribui para que o estudante organize a sua vida acadêmica e, também, serve de parâmetro de acompanhamento do percurso dos estudantes pela coordenação do curso.

É impositivo que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento do curso, o processo seja protocolado no CEE **até julho de 2027**, como determina a Resolução CEE nº 495/2021, em seu Artigo 18:

Art. 18. “Para a renovação do reconhecimento dos cursos de graduação, a instituição credenciada deverá protocolar, no CEE, o pedido que será encaminhado no prazo mínimo de 180 dias, antes do fim do prazo de validade do reconhecimento do curso”.

Registre-se, ainda, o que determinam os artigos 32 e 33 da Resolução CEE nº 491/2021:

FOR: GR
REV: --

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 644/2023

Art. 32. A IES fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para os(as) estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados por este CEE.

Art. 33. A IES que protocolizar o pedido de renovação de reconhecimento de curso dentro do prazo limite estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 2/2019 terá garantida a validade dos atos normativos vigentes até a conclusão do processo em tramitação.

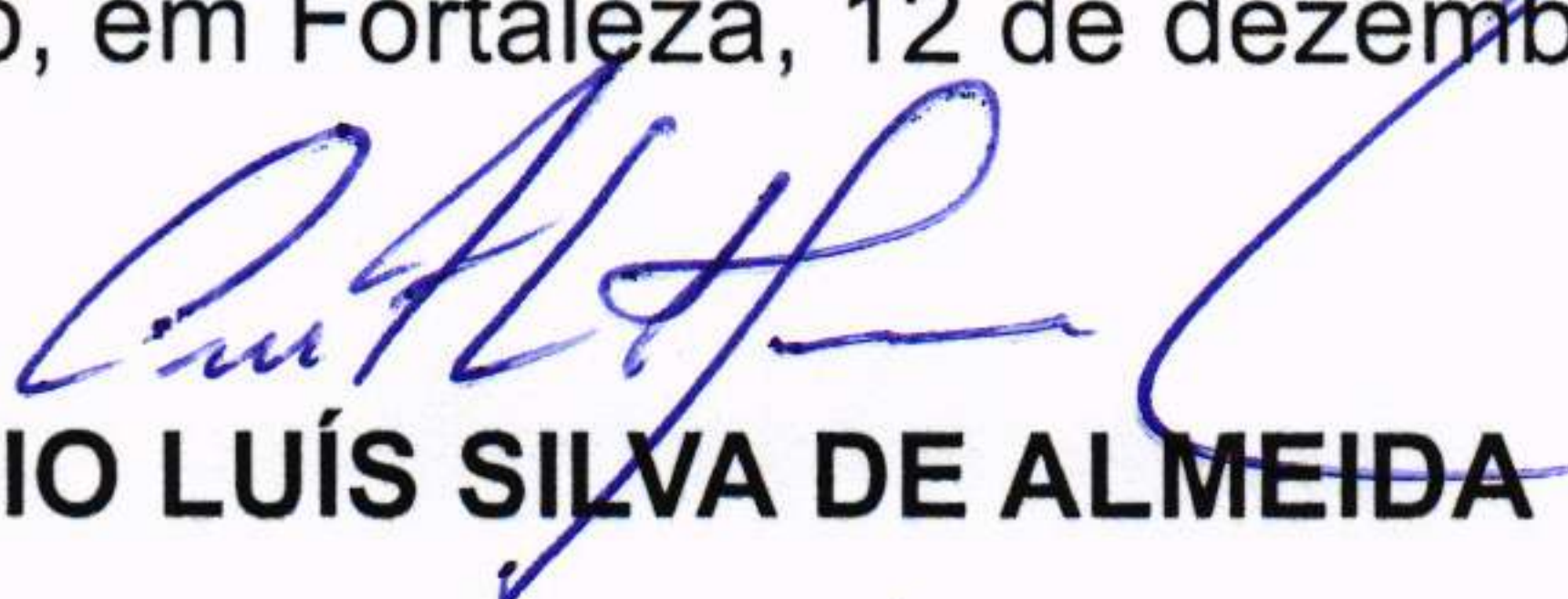
Recomenda-se que a Coordenação do Curso encaminhe à administração superior da Universidade a solicitação de concurso para suprir a falta de servidores técnico-administrativos no curso.

Por fim, considerando que, na última avaliação do INEP, o Conceito Preliminar do Curso (CPC) foi 3 (três), recomendo que seja observado o relatório dos avaliadores para sanear as fragilidades apontadas.

É o voto, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2023.



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE